



BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO ORDINÁRIA

Ano IX - Nº 658

18 de novembro de 2025



www.unilab.edu.br

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

REITORIA:

Roque do Nascimento Albuquerque

Reitor

Eliane Gonçalves da Costa

Vice-Reitora

João Felipe Rodrigues do Nascimento

Chefe de Gabinete

PRÓ-REITORIAS

Lucas Nunes da Luz

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Sabi Yari Moise Bandiri

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Ricardo Ossagô de Carvalho

Pró-Reitor de Extensão, Arte e Cultura

Thiago Moura de Araújo

Pró-Reitor de Graduação

Cláudia Ramos Carioca

Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Estudantis

Alexandre Cohn da Silveira

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Lucas Daniel de Molt'alverne Monteiro

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

Rebeca Cavalcante Pinheiro Lima

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

UNIDADES ACADÊMICAS

Antônio Carlos da Silva Barros

Diretor do Instituto de Educação a Distância

Luma Nogueira de Andrade

Diretora do Instituto de Humanidades

Vandilberto Pereira Pinto

Diretor do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

Elcimar Simão Martins

Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza

Tiago Martins da Cunha

Diretor do Instituto de Linguagens e Literaturas

Susana Churka Blum

Diretora do Instituto de Desenvolvimento Rural

Carla Verônica Albuquerque Almeida

Diretora do Instituto de Humanidades e Letras – BA

José Weyne de Freitas Sousa

Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Juliana Jales de Hollanda Celestino

Diretora do Instituto de Ciências da Saúde

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Rafaelle Oliveira Lima

Corregedora

Talita Mara Martins da Silva

Diretora do Sistema de Bibliotecas

Maira Cristina Amorim

Chefe de Auditoria Interna

Monica Saraiva Almeida

Ouvidora

Tiago Lúcio Pereira Melo

Diretor de Tecnologia da Informação

Carlos Henrique Lopes Pinheiro

Coordenador de Comunicação

Emilia Soares Chaves Rouberte

Diretora do Campus de Baturité

Mirian Sumica Carneiro Reis

Diretora do Campus dos Malês

Marcondes Chaves de Souza

Chefe da Secretaria de Governança, Integridade e Transparência.

PROCURADORIA FEDERAL

Alex Barbosa Caldeira

Procurador-Chefe

O Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) é um veículo de comunicação oficial interna, destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

- Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966 – Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.
- Portaria GR nº 175, de 06 de março de 2017 – Dispõe sobre a criação do Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Edição e publicação

Secretaria de Comunicação Institucional
boletimdeservico@unilab.edu.br

SUMÁRIO

PROADI.....	05
REITORIA.....	07

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTEIRA PROADI Nº 383, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025-UNILAB

Institui a equipe de planejamento da contratação de fundação para desenvolvimento do Projeto do Curso Empoderamento das Mulheres e jovens - Interseccionalidade, escrevência, gênero e Justiça Clímatica e a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, Secretaria Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política SENATIP, ligada ao Ministério das Mulheres do Brasil, na forma de projeto de extensão.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Portaria Reitoria nº 65, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 21 de fevereiro de 2024, e das delegações estabelecidas na Portaria Reitoria nº 683, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2023;

Considerando o que consta da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES nº 05/2017, da IN SEGES/ME nº 58/2022, IN SEGES/ME nº 81/2022 e da IN SEGES/ME nº 98/2022;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.017505/2025-56, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da contratação.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente desta instituição, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

Área	Servidor	SIAPE nº	Titular/Suplente
Demandante/Técnica	Jacqueline da Silva Costa	2351722	Titular
Administrativa	Francisco Iristênio Souza Cardoso	1793131	Titular
	Antonio Adriano Semião Nascimento	2144663	Suplente

Art. 3º A Equipe de Planejamento deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e do planejamento da contratação, até a sua conclusão, sendo esta entendida como a homologação da licitação ou a ratificação para contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 5 (cinco) dias úteis para conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Unilab.

assinado eletronicamente
Lucas Daniel de Mont'alerne Monteiro
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por LUCAS DANIEL DE MONT ALVERNE MONTEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA, em 17/11/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1320210 e o código CRC 040A68F0.

REITORIA





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA**

PORTRARIA REITORIA/UNILAB Nº 410, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2025, publicado no DOU de 06 de maio de 2025, Edição: 83, Seção 2, Página 1;

Considerando o Art. 12, XI, do Manual de Gestão do Programa Bolsa Permanência;

Considerando o que consta no processo nº 23282.002532/2024-43 e 23282.011077/2025-58, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Permanente de Acompanhamento de Estudantes Indígenas e Quilombolas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

Representação Interdisciplinar e Multiprofissional	
Membros Titulares	
Rodolfo Pereira da Silva - NAAPE/PROPAE	Presidência
Ricardo Ossagô de Carvalho - PROEX	Representação Docente
Mighian Danae Ferreira Nunes - IHLM	Representação Docente
Eysler Gonçalves Maia Brasil - ICS	Representação Técnica
Francisco de Assis Silveira - NAAPE/PROPAE	Representação Técnica
Thacyana Karla de Araújo Ferreira - NAE/PROPAE	Representante Técnica

Representação Interdisciplinar e Multiprofissional	
Membros Suplentes	
Luis Eduardo Torres Bedoya - IH	Representação Docente
Maria Maiara de Araújo Rodrigues - NAE/PROPAE	Representação Técnica
Nixon Gleyson Melo de Araújo - PROEX	

Representação Discente Indígena	
Stephanie Sousa da Silva	Titular
Maria Rafaela Lima Ferreira	Titular
Cleysuan Fideles da Costa	Suplente

Representação Discente — Quilombolas	
Emanuele de Freitas Brito	Titular
Marcia Laísa dos Santos	Titular
Sabrina Maria Soares de Castro	Suplente
Lucas Silva Oliveira	Suplente

Art. 2º O objetivo geral desta comissão é acompanhar o processo de adaptação acadêmica bem como das políticas de permanência dos estudantes Indígenas e Quilombolas no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), a fim de proporcionar um processo de qualidade e de respeito às suas identidades, itens considerados fundamentais para a obtenção de seus sucessos na universidade.

Art. 3º Objetivos específicos:

a) acolher os estudantes indígenas e quilombolas por meio de atividades semestrais com a presença de equipe multiprofissional e interdisciplinar;

b) realizar reuniões periódicas a fim de acompanhar a Ação Afirmava destinada a estes grupos;

c) trocar experiências com os estudantes indígenas e quilombolas durante o processo de sua formação acadêmica;

d) organizar cursos de extensão, encontros, seminários e publicações;

e) apoiar o fortalecimento dos seus pertencimentos de modo a contribuir para a sua atuação em sociedade e em suas realidades por meio de projetos de pesquisa, de extensão e de programas específicos;

f) elaborar propostas e recomendações no âmbito normativo das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

g) assegurar ações didático-pedagógicas relacionadas aos saberes tradicionais e acadêmicos;

h) em conformidade com o Programa de Bolsa Permanência aderido pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira; acompanhar, auxiliar, comprovar e fiscalizar, por meio da interdisciplinaridade, com a participação de indígenas e quilombolas, em conjunto com membros da sociedade civil, a condição de pertencimento étnico de estudantes indígenas e quilombolas.

Art. 4º Revoga-se a Portaria Reitoria/Unilab nº 105, de 21 de março de 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 17/11/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1273392** e o código CRC **9F6F5FA3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTRARIA REITORIA/UNILAB Nº 768, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Delegação de Competência à Pró-Reitoria
de Gestão de Pessoas (PROGEP).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2025, publicado no DOU de 06 de maio de 2025, Edição: 83, Seção 2, Página 1 e considerando:

a) Que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar mais celeridade e objetividade às decisões, respeitada a legalidade pertinente, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme o disposto no artigo 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

b) Que é facultado às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, no âmbito de suas atribuições e administração, conforme o artigo 12 do mesmo Decreto-Lei;

c) Que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo de validade da delegação, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979;

d) A subdelegação de competências previstas nas Portarias MEC nº 404 e nº 430, de 23 de abril de 2009, publicadas no DOU de 7 de maio de 2009; e

e) As delegações de poderes previstas no Art. 32, incisos I e IV, do Estatuto da Unilab, aprovado pela RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR CONSUNI Nº 3, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020, e alterações posteriores; resolve:

Art. 1º Delegar competência à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para a prática de atos relativos à pessoal, tais como:

I - Designação e dispensa de substitutos eventuais e por período, mediante solicitação dos dirigentes das áreas;

II - Homologação de Progressões por Capacitação Profissional e Mérito Profissional, conforme Artigo 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

III - Concessão de Incentivo à Qualificação aos servidores Técnico-Administrativos;

IV - Concessão e prorrogação de licença à gestante;

V - Concessão e prorrogação de licença-paternidade;

VI - Emitir parecer sobre solicitação de abertura de editais de concursos públicos de docentes e de técnico-administrativos, bem como fazer análise dos respectivos editais;

VII - Emitir parecer sobre pedidos de interrupção de férias;

VIII - Representar a Universidade, interna e externamente, nos fóruns e nos debates especializados constituídos para discutir problemas, temáticas e projetos relacionados à gestão de pessoas;

IX - Emitir instruções de serviço, bem como expedir circulares a outras unidades da Universidade, em assuntos de competência da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

X - Promover registros e assentamentos funcionais, bem como expedir carteiras de identidade funcional;

XI - Emitir portarias de localização, concessão, redução ou cancelamento dos adicionais de que trata a Instrução Normativa ME nº 15/2022;

XII - Emitir portarias de licença capacitação;

XIII - normatização de procedimentos administrativos referentes à pessoal, encaminhando aos conselhos deliberativos, quando couber;

XIV - homologação de estágio probatório e progressões/promoções docentes, de acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e suas alterações posteriores;

XV - concessão horário especial ao servidor estudante, ao servidor portador de deficiência e ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

XVI - homologar resultados de concursos públicos de docentes e de técnico-administrativos, bem como de docentes temporários;

XVII - conceder licenças, bem como outros benefícios e vantagens de sua competência legal ou regulamentar, aos servidores técnicos-administrativos da Unilab, de acordo com a legislação pertinente;

XVIII - emissão de parecer sobre redistribuição;

XIX - designar funções de coordenador de curso (FCC);

XX - elaborar e gerenciar as capacitações internas e externas dos servidores após aprovação do Plano Anual de Capacitação (PAC) e autorização do (s) ordenador (es) de despesas.

XXI - planejar e gerenciar o dimensionamento de pessoal em conjunto com demais unidades envolvidas, quando couber.

Parágrafo Único. As delegações de competência para a prática de atos relativos à pessoal excetuam-se a nomeação e posse de pessoal efetivo, nomeação de Cargo de Direção, aposentadoria, pensão, julgamento de Processos Administrativos Disciplinares, exoneração de ofício ou conversão de exoneração em demissão, e atos de Movimentação de Pessoal tais como: redistribuição, cessão ou exercício provisório, requisição, colaboração técnica e afastamento do país, por serem atos privativos do Reitoria.

Art. 2º O exercício da competência ora delegada deverá observar, rigorosamente, toda a legislação pertinente aos assuntos em prática, assim como, os procedimentos internos estipulados pela Unilab.

Art. 3º Todos os atos emitidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas consoante às delegações aqui dispostas deverão identificar a presente Portaria, sem o qual, tais documentos não serão considerados válidos.

Art. 4º Este ato de delegação de competência aplicar-se-á ao substituto legal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, quando em exercício de substituição.

Art. 5º As competências aqui delegadas poderão ser objeto de subdelegação por ato formal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, com anuênciā da Reitoria.

Art. 6º A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas responde solidariamente com o Reitoria em todos os atos praticados com referência a esta portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 17/11/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1319901** e o código CRC **069AF296**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 769, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelecer Ponto Facultativo no dia 21 de novembro de 2025, nos Campi da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab, localizados nos Estados do Ceará e da Bahia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2025, publicado no DOU de 06 de maio de 2025, Edição: 83, Seção 2, Página 1;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.017588/2025-83, resolve:

Art. 1º Estabelecer Ponto Facultativo no dia 21 de novembro de 2025, nos Campi da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab, localizados nos Estados do Ceará e da Bahia, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 17/11/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1319971** e o código CRC **D7E2E8BF**.

Referência: Processo nº 23282.017588/2025-83

SEI nº 1319971